



Regulamento para atribuição de Bolsas PRR a alunos das especializações em Efeitos Visuais e New Media Art do Mestrado em Som e Imagem da Escola das Artes

O presente regulamento disciplina os termos da atribuição de Bolsas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) a alunos das especializações em Efeitos Visuais e New Media Art do Mestrado em Som e Imagem da Escola das Artes da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 1º

Atribuição de Bolsas de Mérito PRR

1. Para o 1º (primeiro) ano do Mestrado em Som e Imagem – Especialização em Efeitos Visuais, serão atribuídas 2 (duas) Bolsas de Mérito PRR, com isenção total de pagamento de propinas.
2. Para o 1º (primeiro) ano do Mestrado em Som e Imagem – Especialização em New Media Art, serão atribuídas 2 (duas) Bolsas de Mérito PRR, com isenção total de pagamento de propinas.
3. O critério de atribuição das Bolsas de Mérito PRR atrás referidas baseia-se na média de candidatura ao curso de mestrado arredondada às centésimas, sendo sempre exigida a classificação média mínima de 15 valores.
4. Os destinatários não poderão ter sido contemplados com outra bolsa.
5. Os destinatários são estudantes residentes no território nacional aquando das ações de que forem beneficiários.
6. São apenas elegíveis para esta bolsa os destinatários que se tenham candidato pelo regime geral de acesso.



7. As Bolsas de Mérito PRR atribuídas não são acumuláveis com qualquer outro tipo de benefício, com exceção dos benefícios sociais, e neste caso até ao limite de 100% do valor da propina anual.

Artigo 2º

Disposições transitórias

As dúvidas e disposições transitórias resultantes do presente Regulamento serão resolvidas pela Coordenação do mestrado e pela Direção da Escola das Artes-UCP.

Artigo 3º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2024/2025.

Porto, 03 de Julho de 2024